



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 621

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

BARCAS S/A – TRANSPORTE MARÍTIMO – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – RETIRADA DE TRÊS EMBARCAÇÕES DA OPERAÇÃO COMERCIAL, DURANTE PICO DA MANHÃ, NA LINHA CHARITAS/PRAÇA XV – DIA 27/01/2014 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 365

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.088/2014, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à BARCAS S/A – Transporte Marítimo a penalidade de advertência, prevista na cláusula 27 do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Aquaviária de Passageiros, Cargas e Veículos, pelo descumprimento da cláusula 10, combinada com a cláusula 11, ambas do mesmo instrumento contratual.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro
Voto vencido

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento